



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2025

Objeto

Registro de preços para contratação de subscrições de licenças *Elastic*, incluindo o fornecimento de subscrição do *Elastic Cloud Enterprise* (ECE), e prestação de serviços especializados, sob demanda, com a utilização da métrica da Unidade de Serviço Técnico (UST), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor estimado

R\$ 5.733.533,10 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)

Data de abertura: 14/03/2025

Horário: 14h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? NÃO

Reserva de quota ME/EPP? NÃO

Decreto 7.174/2010? NÃO

Vistoria? NÃO

Amostra/Demonstração? NÃO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Forma de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: ITEM E GRUPO

Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23h59 do dia 11/03/2025

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70.070-600, Brasília-DF.

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90012/2025, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **14/03/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 09496/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de subscrições de licenças *Elastic*, incluindo fornecimento de subscrição do *Elastic Cloud Enterprise* (ECE), e prestação de serviços especializados, sob demanda, com a utilização da métrica da Unidade de Serviço Técnico (UST), pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

k) órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata de registro de preços que já tiver participado, salvo na ocorrência quantitativo registrado ser inferior ao máximo previsto neste edital;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da ata de registro de preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação.

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo Fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) quanto ao Grupo I, embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para item ou grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 573.353,31 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

Qualificação técnica

m) Apresentar, para o item 1, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove o fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise, compatível em características, quantidades e prazos, pela licitante;

m.1) O somatório das licenças fornecidas nos atestados apresentados deve ser de, no mínimo, 10 (dez) licenças, o que corresponde a 28,57% da quantidade prevista nesta contratação (35 licenças);

n) Apresentar, para o Grupo 1, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove que o licitante executa, ou executou, serviços técnicos especializados em tecnologia Elastic Cloud Enterprise, com níveis de complexidade variadas, compreendendo profissionais como Engenheiro Elastic e Especialista Elastic, sem definição do mínimo individual, tendo como somatório total a quantidade de 1.297 USTs, em níveis variados, o que corresponde a 40% do total máximo estimado de 3.242 USTs.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e na ata;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da ata de registro de preços, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da ata, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<i>mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

agosto de 2013	6 (seis) anos.
----------------	----------------

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro do Fornecedor.

12.5.1. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

12.6. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.7. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor

12.9. O licitante ou o Fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contar da intimação do ato.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas internos do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução ao Fornecedor dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da ata exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Fornecedor.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

14.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

devolvido ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao Fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo Fornecedor no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução da ata, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.

14.10. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

14.11. Ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Naturezas das Despesas: 3.3.90.40.06 e 3.3.90.40.07.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no § 5º, art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

17.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor.

17.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado preço mais vantajoso.

18.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do item 1 e da assinatura do contrato para o Grupo 1. Esse prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 A prorrogação de que trata o item 18.2 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.4. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O Fornecedor deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pelo Fornecedor nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato da ata na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura da ata.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias da ata.

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da ata;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Fornecedor;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Fornecedor, quando couber.

19.9. Alterado o valor da ata, fica o Fornecedor obrigado a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.10. Prorrogado o prazo de vigência da ata, se houver essa previsão neste Edital, fica o Fornecedor obrigado a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas na ata será devolvida ao Fornecedor, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTAMENTO

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

20.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6 Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência da ata, é vedado ao Fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

21.4. Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

21.5. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

22.4. Se houver mais de um licitante interessado em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo II do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO XXIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente.

24.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

24.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

24.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

24.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

24.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

25.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

26.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

26.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

26.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Sede do CNJ, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

27.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estimativa de preços;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

27.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

- 1.1.1. Registro de Preços para contratação de subscrições de licenças *Elastic*, incluindo fornecimento de subscrição do *Elastic Cloud Enterprise* (ECE), e prestação de serviços especializados, sob demanda, com a utilização da métrica da Unidade de Serviço Técnico (UST), pelo prazo de 12 (doze) meses

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Métrica
Não se aplica	1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE	27502	35	Unid.
1	2	Prestação de serviço técnico especializado do TIPO 1	25992	2712	UST
	3	Prestação de serviço técnico especializado do TIPO 2	25992	530	UST

Tabela 1 - Objeto detalhado

1.2 Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1 O objeto da presente contratação é composto de 1 (um) item 1 (um) grupo, na forma abaixo:

- 1.2.1.1 **Item 1** – As subscrições são mecanismos de pesquisa textual Elastic Stack baseada em índice invertido, análise avançada de dados indexados e visualizador de dados em painéis e gráficos. Recursos de gerenciamento e segurança de usuários, machine learning, alertas, orquestrador de clusters e suporte 24x7, sendo estas licenças capazes de atender a uma infraestrutura *on premises* ou em nuvem.

- 1.2.1.2 A contratação das subscrições de software da plataforma Elastic Stack será sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total da quantidade estimada. As subscrições serão fornecidas com garantia,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução.

1.2.1.3 A vigência das subscrições de software da plataforma Elastic Stack será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

1.2.1.4 **GRUPO 1 Item 2 e Item 3** – O serviço técnico especializado em Elasticsearch objetiva o auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização da ferramenta, manutenção dos sistemas durante a operação, correção de possíveis erros de predefinição da indexação e otimização da configuração dos clusters, além da investigação de incidentes e depuração de comportamentos inesperados.

1.2.1.5 Os serviços técnicos especializados serão prestados, sob demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS), utilizando a métrica de mensuração por Unidade de Serviço Técnico(UST).

1.2.1.6 A métrica de mensuração por UST corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento a níveis de serviços.

1.2.1.7 A precificação de serviços por Unidade de Serviço Técnico (UST) pode ser assim descrita, em suma: para cada serviço realizado é estimado um esforço em horas, uma complexidade, que pode ser baixa, intermediária, média, alta ou especialista, e um valor único de UST. Dessa forma, o preço de um serviço prestado é determinado pela multiplicação desses elementos. Por exemplo, nos contratos ora analisados, a complexidade baixa tinha fator um, a intermediária fator dois, a média fator quatro, a alta fator oito e a especialista fator 10. Assim, um serviço classificado como de média complexidade teria o custo calculado pelo número de horas necessários multiplicado por quatro e, novamente, multiplicado pelo valor da UST. Outro serviço de complexidade especialista seria faturado pelo produto do número de horas estimado multiplicado por dez, e novamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

multiplicado pelo valor da UST.

1.2.1.8 Este planejamento não contará com graus de complexidade, ante a dificuldade de acompanhamento e mensuração dos serviços, contudo, junto ao catálogo de serviços, constarão todas as explicações e conceitos empregados na mensuração e definição do quantitativo máximo estimado.

1.2.1.9 Em contrapartida, estamos definindo 2 tipos de UST diferentes, de acordo com os níveis de conhecimento exigidos para cada especialização:

Tipo	Especialização
1	Especialista Elastic - Atividades típicas desempenhadas pelo Especialista Elastic descrito em 4.6.5
2	Engenheiro Elastic - Atividades típicas desempenhadas pelo Engenheiro Elastic descrito em 4.6.5

1.2.1.10 Junto ao catálogo de serviços, que comporá o Termo de Referência, constarão todas as explicações e conceitos empregados na mensuração e definição do quantitativo máximo estimado de todas as atividades previstas para cada tipo de serviço

1.2.1.11 Com a aplicação dessa metodologia de construção da UST, resta claro e evidente que não se trata da contratação de postos de serviço, até mesmo pelas rotinas que serão definidas neste estudo, que descaracterizam a permanência ininterrupta de funcionários da contratada e vincula todos os serviços e atividades realizadas à entrega de produtos aferíveis.

1.2.1.12 A métrica, homem-hora é uma unidade, convencionada e subjetiva, que mede a quantidade de trabalho realizada por uma pessoa durante uma hora, é uma unidade de medida de trabalho humano.

1.2.1.13 Tendo em vista que não se pretende contratar postos de trabalho, logo, esta métrica não se aplica ao caso concreto.

1.2.1.14 Os serviços serão realizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte das UST's estimadas para os serviços contratados.

1.2.1.15 Os Serviços Técnicos Especializados deverão incluir planejamento prévio, contagem estimada de UST e descrição dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.1.16 A prestação dos Serviços Técnicos Especializados poderá ser demandada para execução on-site ou remoto, de acordo com as necessidades do CNJ.
- 1.2.1.17 A avaliação da execução do objeto utilizará o Índice de Atendimento no Prazo – IAP.
- 1.2.1.18 Com a aplicação dessa metodologia de construção da UST, resta claro e evidente que não se trata da contratação de postos de serviço, até mesmo pelas rotinas que definidas neste Termo de Referência, que descaracterizam a permanência ininterrupta de funcionários da contratada e vincula todos os serviços e atividades realizadas à entrega de produtos aferíveis.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

- 2.1.1 O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cuja missão é promover o desenvolvimento do Poder Judiciário por meio de políticas judiciárias e do controle da atuação administrativa e financeira (artigo 103-B, parágrafo 4º, da Constituição Federal), vem empreendendo esforços desde a sua criação para fomentar a adoção de sistemas unificados de processamento de dados em todas as unidades jurisdicionais brasileiras.
- 2.1.2 Dentro dessa realidade, por força da Resolução (CNJ) n. 331 de 20/08/2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ, sendo, portanto, responsável pelo armazenamento centralizado dos dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos dos 90 tribunais brasileiros, com exceção do Supremo Tribunal Federal.
- 2.1.3 O DataJud surgiu diante da necessidade geral de aprimorar o SIESPJ, de modo a conferir maior transparência, qualidade da informação, eficiência e racionalidade nas coletas primárias de dados processuais nos tribunais.
- 2.1.4 Com efeito, tais informações são enviadas de forma bruta pelos tribunais ao CNJ. Além disso, há ausência histórica de preocupação por parte dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tribunais em relação ao uso das Tabelas Processuais Unificadas – TPUs - objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos, movimentação e documentos processuais no âmbito da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar da União, Militar dos Estados, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho, a serem empregadas em sistemas processuais, cujo conteúdo, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - o que acarreta diversas inconsistências de toda ordem nos registros. Tais inconsistências devem ser corrigidas pelos tribunais, preferencialmente no procedimento de entrada dos registros no CNJ.

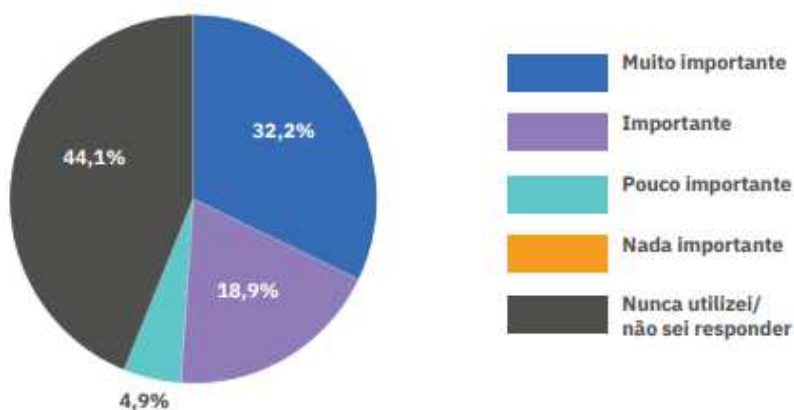
- 2.1.5 As atividades desenvolvidas pelo CNJ em relação ao DataJud auxiliam os tribunais nesse saneamento. Portanto, aprimoram os registros processuais primários remetidos a essa base a fim de que os dados apurados sejam fontes confiáveis de transparência e publicidade das estatísticas judiciais.
- 2.1.6 Para tanto, o CNJ busca trabalhar com tecnologia de ponta, que permita o recebimento, consumo e disponibilização das informações dos tribunais de maneira constante, performática e segura.
- 2.1.7 O uso e disseminação da ferramenta ElasticSearch foi preponderante para o desenvolvimento e entrega de ferramentas e painéis para auxiliar no aprimoramento do DataJud e apoiar os tribunais no saneamento de dados. Destaque para o Application Programming Interface (API) de consulta ao DataJud pela ferramenta Elastic, permitindo acesso restrito de usuários autorizados para a consulta, na íntegra, da base de dados do DataJud do próprio tribunal.
- 2.1.8 Nesse sentido, a percepção dos integrantes dos tribunais em relação à ferramenta ElasticSearch em pesquisa realizada no ano de 2021, evidenciou que a API ElasticSearch foi considerada muito importante para as atividades de saneamento do DataJud por 46 (32,6%) respondentes e importante por 27 respondentes (18,9%). Quase a metade dos respondentes, 63 (44,1%), informaram que nunca usaram ou não souberam responder, 7 consideraram a API pouco importante (4,9%), e ninguém a classificou como nada importante. O gráfico 31 mostra esses dados:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

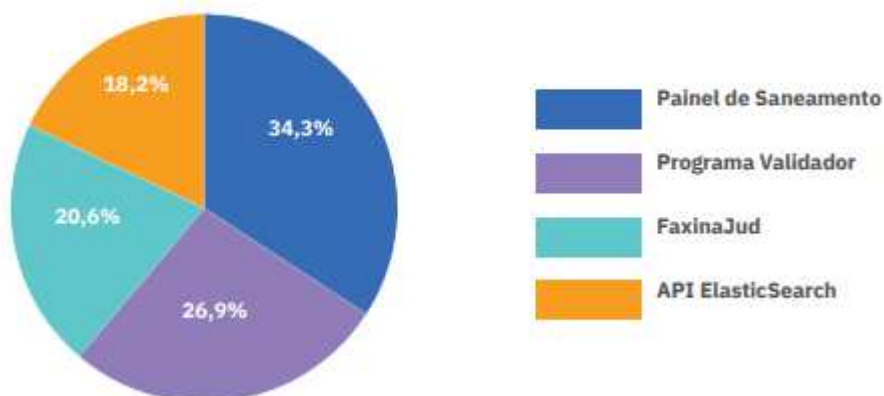
Gráfico 31: Grau de importância da API ElasticSearch para consulta aos processos do DataJud (143 respostas)



Fonte: CNJ, 2021. Elaboração própria.

2.1.9 Ainda sobre a pesquisa realizada, segundo o grau de importância das ferramentas disponibilizadas para o saneamento de dados do DataJud, das 403 respostas enviadas pelos 143 respondentes classificando todas as quatro ferramentas como muito importantes e importantes, a API ElasticSearch recebeu 73 (18%) das indicações.

Gráfico 33: Ferramentas classificadas como muito importantes e importantes



Fonte: CNJ, 2021. Elaboração própria.

2.1.10 Não resta dúvida, que o DataJud é uma poderosa ferramenta que oferece



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acesso ao metadados de processos judiciais em todo o Brasil, na mesma linha é preponderante a manutenção do uso da ferramenta Elastic no ambiente de infraestrutura de TIC do CNJ.

- 2.1.11 Destaca-se ainda que, o volume crescente de documentos em tramitação, o volume de dados armazenados e capacidade de armazenamento, verifica-se sinais importantes, quanto ao uso da ferramenta de indexação, que nos indicam a necessidade da modernização dessa ferramenta para um melhor desempenho para as consultas e a necessidade de aplicação de procedimentos de ajuste de temporalidade dos documentos armazenados, bem como, escolha de solução de armazenamento de longo prazo. Com isso, poderá atender melhor, mais rápido e mais eficaz para atendimento de buscas de informações para atendimento aos interesses do Conselho, tribunais e a sociedade.
- 2.1.12 Durante os trabalhos de produção dos Estudos Preliminares foi identificado, como Solução capaz de atender as necessidades do CNJ, por atender todas as funcionalidades elencadas na Tabela 2 – exercício comparativo, bem como a economia no processo de aprendizagem e produtividade devido a já utilização da ferramenta neste Conselho.
- 2.1.13 Além disso, conhecido por suas REST APIs simples, natureza distribuída, velocidade e escalabilidade, o Elasticsearch é o componente central do Elastic Stack, comumente chamado de ELK Stack (pelas iniciais de Elasticsearch, Logstash e Kibana), um conjunto de ferramentas gratuitas e abertas para ingestão, enriquecimento, armazenamento, análise e visualização de dados.
- 2.1.14 Fornece uma versão community (opensource), licenças comerciais e, também, modelo de contratação via SAAS – Software as a Service.
- 2.1.15 Some-se a isso o fato da plataforma DataJud operar, ATUALMENTE, com licenças do Elastic, das quais todas as funcionalidades disponíveis garantem a performance da plataforma.
- 2.1.16 Na comparação com as soluções identificadas, foram elencadas algumas considerações que sopesaram na escolha pelo Elastic, Tabela 2 – exercício comparativo. A arquitetura para o ambiente será mantida, ou seja, Elastic Cloud Enterprise, em conformidade com as métricas estabelecidas pelo fabricante, integrada por diferentes componentes com funções específicas.
- 2.1.17 A subscrição da versão Enterprise atende a todos os requisitos supracitados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Além disso, é importante ressaltar a capacidade desta ferramenta em se adaptar aos cenários atualmente existentes e os que porventura ocorrerão. Adaptação esta, que não acarreta perda de eficiência ou financeira, uma vez que esta solução é flexível e a forma de contratação prevê a criação de novas ordens de serviço para o aumento do quantitativo das licenças. Em adição, para garantir a sustentabilidade da ferramenta, faz-se necessária a contratação de serviços técnico especializado para auxiliar as equipes do CNJ em porções específicas de projetos a serem desenvolvidos ou mantidos.

- 2.1.18 Do ponto de vista econômico, a escolha do Elastic é a mais econômica, pois aproveita todo o trabalho já desenvolvido e a base de conhecimento ao longo de anos no DTI, bem como evita a descontinuidade da ferramenta apontada e a necessidade de nova curva de aprendizagem da equipe técnica, que aconteceria com eventual adoção de licenças diversas.

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 No que diz respeito a esta contratação, ela está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021.
- 2.2.2 A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) tem como objetivo promover a governança ágil e a transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem sua evolução tecnológica. A ENTIC-JUD é orientada sob os pilares da Meta e dos Objetivos Estratégicos.
- 2.2.3 Sobre a paradigma de meta, a ENTIC-JUD prima em atingir, no mínimo, 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) até dezembro de 2026.
- 2.2.4 É importante ressaltar que esta contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos <**Objetivo 8: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**> da ENTIC-JUD, contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.
- 2.2.5 Nesta mesma linha de raciocínio, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17 de 16/05/2023, insere a contratação no âmbito do **objetivo estratégico: OE8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.6 Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 2.2.7 A elaboração do Plano de Contratações Anual (Proposta Orçamentárias 2025 Documento SEI 1909368), ano base 2025, objetivou racionalizar as contratações do CNJ, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.

Item	Ação orçamentária	Plano orçamentário	Grupo natureza de despesa	Demanda	Captação 2024	Processo SEI	N. Contrato
66	21BH	0003	3.3.90.40.06	Prestação do fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise	R\$ 2.139.585,00	13700/2019	05/2020
67	21 BH	0003	3.3.90.40.07	Serviços especializados Elastic Cloud Enterprise	R\$ 200.000,00	06964/2019	43/2019

2.3 Objetivos

- 2.3.1 Almeja-se o aperfeiçoamento e efetividade dos mecanismos de indexações de busca, construção de painéis de acompanhamento com a prospecção de ferramenta de Tecnologia da Informação que permita agregar maior segurança e produtividade para o sistema DataJud.
- 2.3.2 Na seara econômica é fato que a escolha pelo Elastic é acertada, pois aproveita todo o trabalho já desenvolvido ao longo de anos no DTI, bem como evita a descontinuidade da ferramenta apontada e a necessidade de nova curva de aprendizagem da equipe técnica, que aconteceria com eventual adoção de licenças diversas.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 09496/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 No que tange a análise comparativa de soluções foram analisados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas.

2.5.2 Dito isto, no mercado existem algumas ferramentas consolidadas e amplamente utilizadas para a realização de busca de dados indexados com armazenamento de índice invertido. Para fins deste TR, considerando que o CNJ proveja a infraestrutura em nuvem, se optou por sintetizar os esforços de análise sobre 03 (três) das principais tecnologias que fornecem o serviço objeto deste estudo, adequadas aos cenários possíveis (Soluções 1 a 3), quais sejam:

2.5.2.1 **Solução 1: <ElasticSearch4>** software livre, open-source, em infraestrutura própria, designado para tratar e organizar grandes quantidades de dados em qualquer tipo de fonte e formato.

2.5.2.2 **Solução 2: <Apache Solr5>** ferramenta de busca altamente eficiente. Esta foi escrita em Java, de código aberto pelo projeto Apache Lucene.

2.5.2.3 **Solução 3: <TypeSense6>** ferramenta de pesquisa de texto rápido e tolerante a erros de digitação.

2.5.3 Para avaliação técnica da ferramenta com melhor performance e amplo atendimento os requisitos técnicos mínimos necessários, utilizou-se como critério base para a comparação entre as ferramentas as seguintes funcionalidades essenciais:

a. Software de código aberto que permita o uso mesmo depois de encerrado o contrato de vigência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Capacidade de executar em POD Kubernetes;
- c. Coletar informações em clusters Kubernetes e outros ambientes;
- d. Disponibilidade de API REST para comunicação;
- e. Permitir o monitoramento de logs com soluções embarcadas para a agilidade do monitoramento;
- f. Permitir a Observabilidade das aplicações instaladas no CNJ;
- g. API de comunicação nativa com o SAS e PowerBI;
- h. Permitir leitura dos perfis de segurança integrado ao Active Directory; e
- i. Permitir o Monitoramento de Performance de Aplicação (APM).

2.5.4 Definidos os requisitos mínimos foi realizado o exercício comparativo de atendimento das soluções na forma da tabela a seguir

Referência	Requisitos	ELASTIC	SOLR	TYPESENSE
Plataforma	A compra das licenças contempla quais as funcionalidades essenciais do CNJ	a, b, c, d, e, f, g, h, i	a, b, c, d, f, g, h	a, b, c, d
Arquitetura	A solução deve permitir crescimento horizontal, garantindo alta disponibilidade, de modo a ser constituída da maneira mais simples, com o consumo da menor quantidade de recursos possíveis	Permite o crescimento horizontal, de acordo com as necessidades de escalabilidade	Permite o crescimento horizontal, de acordo com as necessidades de escalabilidade	Permite o crescimento horizontal, de acordo com as necessidades de escalabilidade
Machine Learning	Interface amigável que permite análises dos diferentes tipos de anomalia	Análise de anomalias não supervisionadas e supervisionadas, de forma amigável	Não possui interface	Não possui interface
Curva de	Ferramenta com baixa curva de aprendizado e	Baixa curva de aprendizado, tendo	Moderada, sem a	Alta, toda a construção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aprendizado	fácil usabilidade	em vista que a solução já está em uso no CNJ	disponibilidade de ferramentas de construção de soluções	acontece em linha de comando
Gerenciamento	A ferramenta deve fornecer uma visão unificada de gerenciamento	Camada unificada de gerenciamento	Não possui ferramenta de visão de gerenciamento	Não possui ferramenta de visão de gerenciamento
Movimentação dinâmica dos dados	Possibilidade de movimentação dinâmica / granularidade da disponibilização dos dados entre discos	Arquitetura Hot-Warm, com gerenciamento dinâmico de informação e trânsito de dados	Não possui	Não possui
Complexidade de implementação	Grau de dificuldade de implementação baixo, com o consumo da menor quantidade de recursos possíveis, adequando-se ao nível de capacitação inicial do CNJ	Baixa complexidade de implementação	Alta complexidade de implementação	Alta complexidade de implementação
Licenciamento	A solução deve permitir crescimento, sem que haja limitação relativa ao volume de dados a ser ingerido pela ferramenta	Não há limitação no volume de dados pelo licenciamento, sendo as recomendações de criação de cluster/instâncias no sendo de assegurar a performance do ambiente	Não há limitação no volume de dados pelo licenciamento	Não há limitação no volume de dados pelo licenciamento
Alta disponibilidade de/ Flexibilidade	Deve permitir a utilização ou não de ambiente de HA, além de fornecer alta disponibilidade e consultas rápidas	Modelo de HA com alta granularidade, de modo a assegurar a velocidade da consulta	Realiza os processos de disponibilidade através d Apache ZooKeeper	O Typesense usa o algoritmo de consenso raft para gerenciar o cluster e recuperar-se de falhas de nó. No modo cluster, o Typesense replicará automaticamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

					todo o seu conjunto de dados para todos os nós do cluster, automaticamente e continuamente. As chamadas de API de leitura e gravação podem ser enviadas para quaisquer nós no cluster - as chamadas de API de leitura serão atendidas pelo nó que recebe, as chamadas de API de gravação são automaticamente encaminhadas ao líder do cluster internamente. Uma vez que Raft requer um quórum para consenso, você precisa executar um mínimo de 3 nodes para tolerar uma falha de 1 nó. Executar um cluster de 5 nós tolerará falhas de até 2 nós, mas às custas de latências de gravação ligeiramente maiores
Distribuição de dados em disco	Possibilidade de distribuição de dados em diferentes tipos de discos (rápidos/lentos), de acordo com a criticidade	Arquitetura Warm, gerenciamento dinâmico de informação	Hot-com de e	Tanto Lucene quanto Solr foram projetados para escalar	O Typesense armazena uma cópia dos dados brutos em disco e, em seguida,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	estabelecida	trânsito de dados, de acordo com a criticidade estabelecida	para suportar grandes implementações com codificação personalizada mínima	constrói o índice de memória usando esses dados. Em seguida, no momento da pesquisa, depois de determinar o conjunto final de documentos para retornar na resposta da API, ele pega esses documentos (apenas) do disco e os coloca na resposta da API
--	--------------	---	---	---

Tabela 2 – exercício comparativo

2.5.5 Durante o exercício comparativo, pode-se chegar as seguintes conclusões:

- I. A solução do **Apache Solr** não cumpre o **item E**, Permitir o monitoramento de logs com soluções embarcadas para a agilidade do monitoramento, e o **item I**, Permitir o Monitoramento de Performance de Aplicação (APM);
- II. **TypeSense** não cumpre o **item E**, Permitir o monitoramento de logs com soluções embarcadas para a agilidade do monitoramento, o **item F**, Permitir a Observabilidade das aplicações instaladas no Tribunal, o **item G**, API de comunicação nativa com o SAS e PowerBI, o **item H**, Permitir leitura dos perfis de segurança integrado ao Active Directory, e o **item I**, Permitir o Monitoramento de Performance de Aplicação (APM); e
- III. A solução Elastic Search é a **única capaz de atender** todas as funcionalidades elencadas, soma-se a isso a economia no processo de aprendizagem e produtividade devido ser a ferramenta em utilização nesse Conselho.

2.5.6 Sob os argumentos apresentados, a solução Elastic Search é a **única capaz de atender** todas as funcionalidades elencadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.5.7 Desta feita, análise comparativa de custos, considera apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, solução 1.
- 2.5.8 A estimativa do valor da contratação realizada está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.
- 2.5.9 A arquitetura proposta para o ambiente de Elastic Enterprise, conforme métricas estabelecidas pelo fabricante, é composta de diferentes componentes com funções específicas. Existe a necessidade de 03 (três) componentes para a camada de gerenciamento - *Director*, *Proxy* e *Coordinator* - e um elemento para a camada massiva de dados - *Allocator*.
- 2.5.10 Para que a solução siga as boas práticas de disponibilidade de recursos, ou seja, não seja impactada em performance ou em segurança dos dados no caso de algum problema com os componentes, a divisão e a alocação dos recursos computacionais (incluindo processamento, memória e disco) devem ser distribuídas em servidores alocados à configuração dos *Directors* e *Coordinators*, servidores para os Proxies e 03 servidores para os *Allocators*.
- 2.5.11 Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

Subscrições Elastic Enterprise (item 1)

ÓRGÃO ENTIDADE	n. CT/PE	QUANT. DE LICENÇAS	VL UNIT ANUAL LICENÇAS	VL ANUAL LICENÇAS	VL TOTAL DAS LICENÇAS	VIGÊNCIA
TCDF	CT 36/2023	6	R\$ 88.333,33	R\$ 530.000,00	R\$ 1.590.000,00	19/01/2027
ANAC	CT 11/2021	9	R\$ 103.333,33	R\$ 930.000,00	R\$ 930.000,00	20/07/2025
CNJ	CT 05/2020	14	R\$ 71.750,00	R\$ 2.009.000,00	R\$ 4.018.000,00	27/02/2025
SEPLAD/DF	CT 48136/2022	33	R\$ 84.555,00	R\$ 2.790.315,00	R\$ 2.790.315,00	22/12/2024
SERPRO	CT 117782/2022	6	R\$ 92.777,00	R\$ 556.662,00	R\$ 1.669.986,00	10/03/2025
CUSTO MÉDIO			R\$ 88.150,00			

Serviços Especializados (GRUPO 1)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ÓRGÃO - ENTIDADE	n. CT/PE	SERVIÇO TIPO 1 - ESPECIALISTA	SERVIÇO TIPO 2 - ENGENHEIRO	VIGÊNCIA
CNJ	CT 43/2019	R\$ 339,11	R\$ 313,02	01/12/2024
TJMG	PE 163/2022	R\$ 257,00	R\$ 276,00	09/11/2024
CUSTO MÉDIO		R\$ 298,06	R\$ 294,51	

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 A solução selecionada atende aos requisitos de negócio definidos pela área requisitante, sendo capaz de alcançar os seguintes benefícios:

2.6.1.1 Benefícios advindos com a Subscrição das Licenças

- (i) Fomentar cultura de análise preditiva dos dados por meio do uso de soluções disruptivas;
- (ii) Acesso facilitado ao ambiente DataJud;
- (iii) Realização de atividades de mineração de dados, análises, inteligência de negócio, projeção de cenários e execução de técnicas preditivas, utilizando conjuntos de dados com acesso democratizado e sob um arcabouço de dados seguros;
- (iv) Instruções processuais fundamentadas por de análise de informações digitais com maior eficiência e segurança em função dos recursos disponibilizados no DataJud; e
- (v) Maior confiabilidade nas informações publicadas pelo CNJ;

2.6.1.2 Benefícios esperados com os serviços técnicos especializados

- (i) Prevenir eventuais falhas e antecipar soluções de possíveis problemas;
- (ii) Obter melhoria no desempenho das respostas às consultas na ferramenta;
- (iii) Permitir diagnóstico claro, rápido e objetivo de situações incomuns na ferramenta;
- (iv) Obter ganho de tempo na identificação e correção de problemas com análise



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- (v) especializada que direcionará as soluções;
- (vi) Obter segurança nas decisões e alterações baseadas em uma análise sistematicamente precisa;
- (vii) Maximização do desempenho do Elastic Search;
- (viii) Capacitação da equipe técnica do CNJ, por meio da interação com profissionais especializados, com a finalidade de correção de falhas e solução dos incidentes;
- (ix) Incremento da capacidade de manter a continuidade dos serviços;
- (x) Ampliação das opções de provisão de segurança de dados e de acesso ao ambiente; e
- (xi) Apoio de uma equipe técnica especializada para conduzir intervenções na ferramenta.

Como resultados esperados, pode-se citar:

- I. o aperfeiçoamento e efetividade dos mecanismos de indexações de busca;
- II. a construção de painéis de acompanhamento; e
- III. agregar maior segurança e produtividade para o sistema DataJud.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1 O modelo de contratação e ampliação da solução será sob a forma de serviços de **subscrição de licenças**. Para as atividades de instalação, configuração e atualização do Elastic será utilizada a métrica do valor total unitário dos serviços. Para os serviços especializados o modelo de contratação a prestação de serviços sob demanda, com a utilização da métrica da Unidade de Serviço Técnico (UST).
- 2.7.2 A tabela a seguir, tem o condão de apresentar a quantidade bens e serviços, suas unidades de medida e identificação no catálogo de materiais e serviços, do módulo compras.gov.br a serem contratados, capazes de atender as necessidades e requisitos desta demanda.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Métrica
Não se aplica	1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE	27502	35	Unid.
1	2	Prestação de serviço técnico especializado do TIPO 1	25992	2712	UST
	3	Prestação de serviço técnico especializado do TIPO 2	25992	530	UST

Tabela 3 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

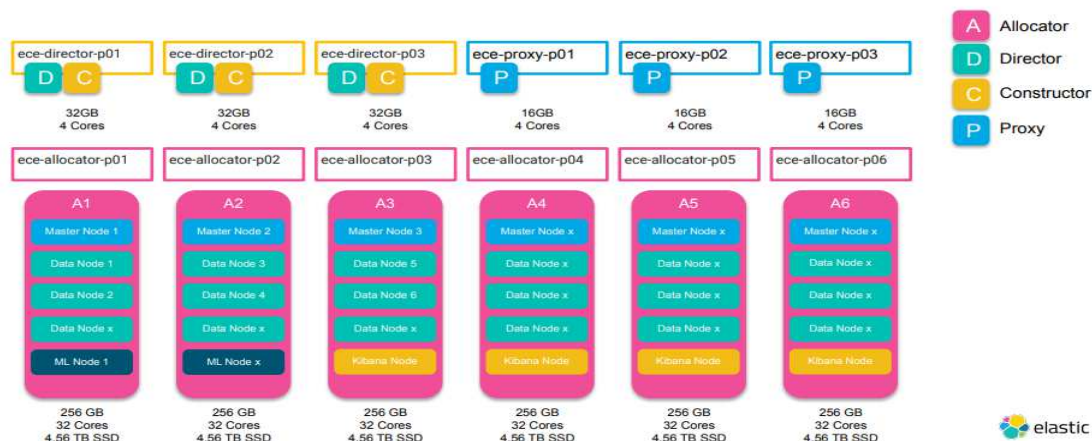
- 2.7.3 No que tange ao **item 1**, Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise – ECE, são atualmente 14 licenças que podem utilizar até 128 GB de memória. A área técnica, estima que para o novo ciclo de subscrições serão necessários o aporte de 25% sobre esse quantitativo. Contudo, esse tipo de licença, com capacidade de até 128GB de memória, foi **descontinuada pelo Fabricante**.
- 2.7.4 Assim, para o novo ciclo de subscrições será necessário o quantitativo de **28 licenças de até 64 GB de memória para preservação da demanda atual**. Como já mencionado, há uma expectativa de crescimento na ordem de 25% em 24 meses. Tal expectativa impõe a necessidade de dimensionamento de mais 07 licenças de até 64 GB, perfazendo um total de 35 licenças (28 + 7). Justifica-se esse quantitativo, primeiro, pelo quantitativo estimado pelo fabricante ([Figura 1 – Estimativa Realizada pelo Fabricante](#)). Segundo, para suportar o parque armazenado hoje no CNJ teríamos que ter um número de licenças que, proporcionalmente, no mínimo, se equivalesse ao número atualmente contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Elastic ECE (Elastic Cloud Enterprise) on-premises



Licenciamento

RAM Total 1680GB / 64 = **27 ERU**

Quantidade de Licenças recomendadas:

27 Licenças - Enterprise Resource Unit - 64GB

Figura 1 – Estimativa Realizada pelo Fabricante

- 2.7.5 No que diz respeito ao grupo 1, sobre os quantitativos previstos, há um incremento na ordem de 50% sobre o quantitativo que foi consumido durante a execução do contrato 43/2019. A Figura 2 contém o quantitativo de USTs consumidos por mês durante a vigência do contrato, totalizando 4340 USTs.
- 2.7.6 O acréscimo se deu pela previsão novos tipos de atividades, devida a modernização do produto, possibilitando aumento da utilização da ferramenta em modalidades atualmente não praticadas pelo CNJ. O Memória de cálculo e previsão de utilização de cada tipo de serviço está detalhada no Anexo I – Catálogo de Serviços.
- 2.7.7 O catálogo de serviços apresentando no Anexo I deste documento resumiu o número de tipos de 4 (Tipo 1 – Gestor de Projetos; Tipo 2 – Cientista de Dados; Tipo 3 – Especialista *Elastic*; Tipo 4 – Engenheiro *Elastic*) para 2 (Tipo 1 – Especialista *Elastic*; Tipo 2 – Engenheiro *Elastic*), com relação ao catálogo apresentado no Contrato 43/2019. Entretanto, as atividades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

previstas nos tipos de UST suprimidos foram migradas para os Tipos de UST mantidas.

- 2.7.8 A supressão dos tipos de USTs entre o contrato atual e a contratação pretendida se deu com o objetivo de ampliar a concorrência do registro de preços, uma vez que as empresas vão ter que dispor de menos quantidade de profissionais para atender as exigências contratuais.

OS	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4
s/n	76	120	240	68
03/2019	100	0	372	64
04/2020	128	120	352	72
04/2020	64	120	180	68
05/2020	54	120	234	0
06/2020	24	0	44	0
07/2020	52	0	96	60
08/2020	52	0	96	68
09/2020	4	0	20	16
01/2021	8	0	16	0
02/2021	40	0	48	8
03/2021	16	0	24	8
04/2021	48	0	80	56
05/2021	10	0	18	0
03/2022	48	40	104	60
04/2022	56	40	104	60
06/2022	8	0	16	0
07/2022	52	40	124	60
09/2022	8	0	16	0
05/2023	8	0	32	0
	856	600	2216	668

Figura 2 – Quantitativo de USTs Executadas durante Vigência do Contrato 43/2019

2.8 Impacto ambiental



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8.1 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS, constante na Resolução CNJ nº 400/2021 que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e demais procedimento do CNJ.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Durante eventuais execuções de tarefas no ambiente do CNJ, os colaboradores da CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 A CONTRATADA fornecedora das subscrições/produtos deverá observar a legislação pátria aplicável as soluções de TIC, com destaque para os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ – Portaria n. 47, de 29/11/2017 e sua alteração.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

3.1.1 Contratação de empresa para disponibilização e ampliação da solução de **subscrição de licenças Elastic**. Para as atividades de instalação, configuração e atualização do Elastic será utilizada a métrica do valor total unitário dos serviços. Para os serviços especializados o modelo de contratação a prestação de serviços sob demanda, com a utilização da métrica da Unidade de Serviço Técnico (UST), ajustada por resultados (níveis mínimos de serviço, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões podem ser classificados na categoria de **despesas de capital**, ou seja, aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 3.2.2 A execução dos serviços a serem contratados são na sua essencialidade, serviços contínuos, sob demanda, sem de dedicação exclusiva de mão de obra. Este regime impõe que a contratada poderá compartilhar, os recursos humanos disponíveis para esta contratação, para a execução simultânea de outros contratos por ela firmado.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1 O advento da Lei n. 14.133, de 2021, reservou o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 para tratar sobre o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 3.3.2 Ainda sobre o tema, deve-se considerar a definição estabelecida na Súmula TCU nº 247, que determina a adjudicação por item nos editais de licitação para obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, com o objetivo de promover a ampla participação de licitantes que possam atender a itens ou unidades autônomas, as exigências de habilitação devem ser ajustadas conforme essa divisibilidade.
- 3.3.3 Ainda que se leve em consideração que a comercialização dos produtos Elastic ocorre exclusivamente por meio de revendas autorizadas, não se justifica o não fracionamento do objeto, posto que as revendas possuem livre arbítrio para precificar suas ofertas de serviços em face do quadro de colaboradores com diferentes expertises na Solução.
- 3.3.4 Oportuno esclarecer que, o fracionamento do objeto permite a mitigação de riscos de inexecução, prevenindo-se eventuais prejuízos ao CNJ.
- 3.3.5 Ainda assim, o objeto será composto por **UM ITEM (item 1)** e **UM GRUPO (item 2 e Item 3)** composto por 02 (dois) itens.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.3.6 Portanto, considerando que o objetivo desta contratação é garantir a qualidade dos serviços prestados pelo CNJ, bem como otimizar os custos e reduzir o tempo de atendimento, sendo o critério de julgamento da licitação, o de menor preço, a fim de atender às necessidades do CNJ.
- 3.3.7 Ademais, a gestão do contrato será mais eficiente e de menor risco potencial.
- 3.3.8 A vedação à participação de consórcios nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência operacional e a competitividade na execução do contrato. O objeto da contratação trata da subscrição de licenças e da prestação de serviços técnicos especializados relacionados à solução Elastic, amplamente comercializada por diversas empresas no mercado. A participação de consórcios poderia dificultar a gestão contratual, considerando que a coordenação entre diferentes empresas pode gerar entraves administrativos, impactar prazos e comprometer a continuidade dos serviços. Além disso, a prestação de serviços altamente especializados requer padronização e controle rigoroso da execução, o que pode ser prejudicado pela fragmentação de responsabilidades típica de consórcios.
- 3.3.9 A participação de consórcios também poderia reduzir a competitividade do certame, pois empresas que individualmente atendem aos requisitos técnicos e financeiros já possuem plena capacidade de execução do objeto. Dessa forma, permitir a participação de consórcios poderia resultar na constituição de estruturas artificiais de concorrência, limitando a disputa a poucos grupos e restringindo a ampla participação de fornecedores independentes. Essa situação pode gerar distorções na concorrência, prejudicando a obtenção da melhor proposta para a Administração.
- 3.3.10 Por fim, a vedação se justifica pela necessidade de mitigar riscos operacionais e contratuais. A gestão de contratos de tecnologia da informação, especialmente aqueles que envolvem subscrição de licenças e serviços especializados, exige alta capacidade de resposta e suporte contínuo, o que pode ser comprometido por divergências internas entre consorciados. Ao exigir que cada empresa participe individualmente, garante-se maior previsibilidade na execução, facilita-se a fiscalização do contrato e assegura-se que a empresa vencedora possua a qualificação técnica e financeira necessária para cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 3.3.11 Não será permitido, na execução do contrato, a subcontratação do fornecimento das subscrições.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 O objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas na seara da TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, se enquadra na melhor perspectiva do caput do art. 29, Lei n. 14.133/2021.

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

- 3.4.2 Portanto, o pregão, como modalidade de licitação, é o rito a ser adotado, como determinado no caput do art. 29, da Lei n. 14.133/2021 e o critério a ser adotado é o do **menor preço**.

- 3.4.3 Adicionalmente, será utilizado o procedimento do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o registro dos preços relativos ao objeto. A adoção do SRP, regida pelo Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
“ (grifo nosso)*

- 3.4.4 Não há dúvida que o Sistema de Registro de Preços, proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala. Entendimento este compartilhado pelo E.TCU, na publicação **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, página 641.**
- 3.4.5 Nesta toada, opta-se, pelo SRP, sob o argumento do inc. II do art. 3, do Decreto n. 11.462/2023, ainda que o caput do referido artigo, destaque que a Administração poderá adotar o SRP quando julgar pertinente.
- 3.4.6 Será permitida a participação, de outros órgãos ou entidades, na adesão ao registro de preços, apenas tardiamente.
- 3.4.7 A decisão de restringir a adesão ao registro de preços, permitindo apenas a participação de órgãos "carona", fundamenta-se, principalmente, no fato de a contratação pretendida atender a uma demanda específica do CNJ, que envolve não apenas a aquisição de licenças e serviços técnicos especializados, mas também a implementação e suporte contínuo da plataforma *Elastic*, um sistema altamente técnico e customizado para as necessidades do órgão. Essa contratação foi desenhada principalmente para suportar a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DATAJUD), o Diário de Justiça Eletrônico Nacional e a Plataforma de Editais do Poder Judiciário (DJEN), que são sistemas estratégicos, operando com volumes massivos de dados essenciais para a transparência da Justiça no Brasil.
- 3.4.8 Permitir a participação de outros órgãos ou entidades poderia acarretar em complexidades operacionais, uma vez que as exigências técnicas e o suporte especializado previsto são desenhados sob medida para o ambiente do CNJ. Qualquer ampliação para outros órgãos poderia comprometer a agilidade e a eficiência no atendimento das demandas específicas do CNJ, gerando riscos à continuidade do serviço, além de demandar mais tempo e recursos para a confecção dos estudos.
- 3.4.9 Além disso, a necessidade de garantir a flexibilidade e a adaptabilidade ao longo da execução do contrato é outro fator relevante. Ao limitar a adesão ao registro de preços, o CNJ mantém maior controle sobre a execução dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serviços, permitindo ajustes e adequações fidedignas conforme as necessidades internas evoluem, o que seria severamente dificultado caso houvesse a participação de múltiplos órgãos. Essa gestão eficiente visa minimizar riscos de inexecução e garantir que os níveis de serviço acordados sejam atendidos com a qualidade exigida.

- 3.4.10 Portanto, a escolha de limitar a adesão de outros órgãos ao sistema de "carona", acolhe os interesses do Conselho e segue as boas práticas de governança, assegurando que o contrato atenda com precisão às demandas estratégicas e operacionais do CNJ, sem comprometer a performance e a qualidade do longo ciclo de vida a que estarão sujeitos os serviços contratados.
- 3.4.11 A modalidade de licitação, assim como, o critério de julgamento e o modo de disputa são de forma combinada, propulsores na geração, para os fins de seleção da proposta, da contratação mais vantajoso para o CNJ, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.5 Critérios de Habilitação

- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
 - c. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.4 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

3.5.4.1 Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

3.5.4.2 Para auxílio na análise dos atestados ou declarações de capacidade técnica, o Pregoeiro, mediante diligência, poderá requerer contratos, ordens de serviço, editais, termos de referência, relatórios de atendimento de chamados e quaisquer outros elementos comprobatórios para evidenciar os serviços prestados pela licitante.

3.5.4.3 Apresentar, para o item 1, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove o Fornecimento de Subscrição *Elastic Cloud Enterprise*, compatível em características, quantidades e prazos, pela licitante.

3.5.4.3.1 O somatório das licenças fornecidas nos atestados apresentados deve ser de, no mínimo, 10 (dez) licenças, o que corresponde a 28,57% da quantidade prevista nesta contratação (35 licenças).

3.5.4.4 Apresentar, para o Grupo 1, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove que o licitante executa, ou executou, serviços técnicos especializados em tecnologia *Elastic Cloud Enterprise*, com níveis de complexidade variadas, compreendendo profissionais como Engenheiro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Elastic e Especialista Elastic, sem definição do mínimo individual, tendo como somatório total a quantidade de 1.297 USTs, em níveis variados, o que corresponde a 40% do total máximo estimado de 3.242 USTs.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1 Não serão necessários outros critérios técnicos de aceitação além dos dispostos no item 3.5.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aderência às normas, diretrizes, obrigações. fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;

- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 Os mecanismos formais de comunicação, entre o CNJ e a contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução contratual serão:

- Ata de Reunião;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Ofício;
- Ordem de Serviço;
- Sistema de abertura de chamados;
- Processo administrativo eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações (SEI)do CNJ;
- Eventualmente, o CNJ poderá definir, conjuntamente com a contratada, outros meios de acompanhamento.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 Sobre as Subscrições das Licenças – item 1

4.3.1.1 O (s) produto (s) contratado (s) deverá (ão) ser entregue (s) ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Justiça (CNJ), localizado no Anexo: SEPN Quadra 514 Norte, lote 7, Bloco B, sala 1, CEP: 70760-542, no horário 8 às 18h, de segunda a sexta;

- 4.3.1.2 A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante;
- 4.3.1.3 Após assinatura do instrumento contratual, será agendada a reunião inicial para alinhamento da execução. Após isso, será emitida a Ordem de Serviço – OS, da solução, dando início às atividades relacionadas ao objeto;
- 4.3.1.4 Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas à contratante;
- 4.3.1.5 A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação; e
- 4.3.1.6 A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.
- 4.3.2 **Forma de Execução do item 1:**
 - 4.3.2.1 A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas neste Termo;
 - 4.3.2.2 Será emitida Ordem de Serviço – OS específica para este item;
 - 4.3.2.3 A instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta;
 - 4.3.2.4 A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução;
 - 4.3.2.5 A Ordem de Serviço constitui a primeira etapa da execução;
 - 4.3.2.6 O suporte técnico para este item consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serviços técnicos especializados; e

4.3.2.7 O suporte técnico é realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h, 4h ou 1 dia – conforme documentação oficial do fabricante.

4.3.3 Para o grupo 1:

4.3.3.1 Somente será executado a partir da necessidade da CONTRATANTE, com oficialização a partir de abertura de Ordem de Serviço – OS e sob demanda;

4.3.3.2 Os serviços serão consumidos de acordo com o catálogo de serviços a ser definido em anexo; e

4.3.3.3 Todos os serviços realizados terão sua qualidade aferida através de Níveis de Serviços Exigidos e poderão resultar em reajustamento de valores em caso de não atingimento das metas estipuladas.

4.3.3.4 Cronograma de execução

Cronograma Físico Financeiro de Eventos					
ITEM 1 - SOLUÇÃO					
Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
01	Fornecimento da Solução	Até 10 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço	Contratada	Não há. Obs: Os requisitos de Infraestrutura devem estar disponibilizados pelo cliente	Não se aplica
02	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-01	Equipe de Fiscalização	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
03	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-02	Gestor do Contrato	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
04	Emissão da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-03	Contratada	Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
05	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-04	Gestor do contrato / Equipe de	Conformidade da Nota Fiscal e demais	Sistema Eletrônico de Informações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			Fiscalização	comprovantes	(SEI)
06	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 dias úteis contados da liquidação da despesa	CNJ	Comprovante de pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
Grupo 1 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS					
Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Artefato
01	Reunião Inicial	Até 5 dias corridos após assinatura do contrato	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
02	Emissão da Ordem de Serviço	De acordo com o Catálogo e a Ordem de Serviço	Gestor do contrato	Ordem de Serviço	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
03	Recebiment o Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-02	Equipe de Fiscalização	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
04	Recebiment o Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-03	Gestor do Contrato	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
05	Emissão da Nota Fiscal	Até 3º dia útil do mês subsequente	Contratada	Enviar relatório de OSs encerradas durante o mês de referência	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
06	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-06	Gestor do contrato / Equipe de Fiscalização	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
07	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 dias úteis contados da liquidação da despesa	CNJ	Comprovante de pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.3.3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo para o item 1 e da assinatura para o Grupo 1, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.4.1 Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou de Ordem de Serviço, conforme modelo disponibilizado em anexo.

- 4.4.2 Demandas poderão ser solicitadas via telefone, e-mail ou similar, devendo ter sua formalização realizada com a abertura da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.4.3 Demandas poderão ser solicitadas via telefone, e-mail ou similar, devendo ter sua formalização realizada com a abertura da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.4.4 As demandas serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, sendo:
 - 4.4.4.1 **BAIXA:** são aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou que coloquem em risco alguma solicitação.
 - 4.4.4.2 **MÉDIA:** são aquelas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.
 - 4.4.4.3 **ALTA:** Compreende as demandas que interferem no funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis, tendo a opção, nesse caso, de uma intervenção inicial presencial.
- 4.4.5 As demandas de serviços técnicos especializados seguirão os prazos definidos no item de definição dos serviços necessários.
- 4.4.6 Referências às Condições externas (do fabricante):
 - 4.4.6.1 Todas as obrigações constantes do projeto que se referem à futura contratada serão de sua inteira responsabilidade, incluindo critérios, prazos, especificações e demais condições.
 - 4.4.6.2 Tomando ciência de alguma previsão legal que remeta à condição externa (do fabricante), a CONTRATADA deverá comunicar ao CNJ para que se ajuste à condição.
 - 4.4.6.3 A licitante deverá declarar que todas as exigências constantes deste projeto são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da contratada.
- 4.4.7 Testes e Inspeções:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.4.7.1 A critério do CNJ, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.
- 4.4.7.2 As diligências se referem também à verificação das condições de fornecer os bens e serviços a serem contratados de acordo com a qualidade mínima exigida pelo CNJ e em conformidade com as especificações e definições deste estudo.
- 4.4.7.3 A futura contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.
- 4.4.8 Da inexistência de pagamentos de serviços de suporte técnico e de atualização de versões de forma retroativa:
 - 4.4.8.1 O Suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o CNJ não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.
 - 4.4.8.2 Quanto a atualização de versões de forma retroativa, o CNJ se reserva ao direito de não acatar esta exigência, haja vista a própria garantia contratada conferir esta condição.
 - 4.4.8.3 A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à contratada a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.
 - 4.4.8.4 Não é de responsabilidade do CNJ, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.
- 4.4.9 Da inexistência de cobranças de serviços de correção de erros
 - 4.4.9.1 Da mesma forma prevista na atualização de versões, não é de responsabilidade do CNJ arcar com o custo da solução através de subscrições e ainda custear correções de erros, por existir uma garantia ativa e vigente.
 - 4.4.9.2 Os valores pagos pela solução como um todo, já cobrem esta necessidade, sendo de responsabilidade do fabricante que fornece a solução, realizar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

investimentos nas correções de falhas e erros que ocorrem na solução de sua propriedade intelectual, devendo para tanto, fornecer sempre a versão mais atualizada e sem erros, falhas ou bugs.

4.4.10 Da inexistência de serviços agregados e de taxas e cobranças específicas para o seu devido reestabelecimento

4.4.10.1 Por se tratar de subscrição por tempo determinado, a contratação não possui possibilidade normal de suspender a execução, apenas se fato estranho ao contrato ocorrer.

4.4.10.2 Em caso de necessidade de reestabelecimento, o modelo de subscrição (software como serviço), não prevê pagamento retroativos visando seu reestabelecimento.

4.4.10.3 Caso sejam realizadas cobranças adicionais por conta dessa exigência, a contratação será encerrada e o CNJ deflagrará nova contratação.

4.4.10.4 Na composição do objeto, não foram realizadas contratações conjuntas de serviços agregados, visando uma maior transparência na contratação.

4.4.10.5 Assim, cada serviço contratado (instalação/configuração, garantia e suporte técnico), foram especificados como subitens da solução, não sendo definidos como itens apartados.

4.4.10.6 Esta modelagem de contratação permite que no decorrer do contrato, caso a equipe de fiscalização apure que determinado serviço não é mais necessário, ele poderá ser descartado e não renovado, sem interromper algum outro item, atrapalhando a continuidade do objeto.

4.5 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.5.1 O CNJ utilizará as ferramentas de automonitoramento disponibilizadas pela Elastic Search Enterprise como meio para monitoramento da disponibilidade do serviço e verificação da qualidade de atendimento aos níveis mínimos de serviço relacionados ao objeto desta contratação .



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.5.2 Poderá ser utilizada outra ferramenta externa ao ambiente Elastic Search Enterprise a critério do CNJ.
- 4.5.3 Será verificado, entre outros, os seguintes aspectos em relação ao suporte para a subscrição de Elastic Search Enterprise.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DO SUPORTE PARA AS SUBSCRIÇÕES DE ELASTIC SEARCH ENTERPRISE

Nível de gravidade	Tempo para Resposta Inicial	Tempo de Comunicação
ERRO DE GRAVIDADE 1	01 hora	A cada 4 horas
ERRO DE GRAVIDADE 2	04 horas	48 horas
ERRO DE GRAVIDADE 3	24 horas	Semanal

- 4.5.4 A cobertura do suporte deve ser 24/7/365, ou seja: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano (366 dias nos anos bissextos).
- 4.5.5 Deverão ser disponibilizadas todas as atualizações das versões de software, sem ônus, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novas características.
- 4.5.6 “Erro de Gravidade 1” significa que o Software está inoperante ou não acessível em um ambiente de produção devido a uma falha no servidor, mas não como resultado de manutenção e/ou atualizações programadas, ou qualquer evento além do controle razoável da Elastic, incluindo, mas não limitado a qualquer interrupção de energia, telecomunicações ou conectividade com a Internet, e qualquer falha do sistema interno do Cliente, equipamentos de telecomunicações, configurações de navegador ou rede, hardware e/ou software de terceiros.
- 4.5.7 “**Erro de Gravidade 2**” significa que a funcionalidade principal foi afetada materialmente e não funciona de acordo com as especificações técnicas. especificações na documentação ou ocorre degradação significativa do desempenho, de modo que operações críticas de negócios não podem ser realizadas.
- 4.5.8 “**Erro de Gravidade 3**” são os erros que não são enquadrados em gravidade 1 ou 2.
- 4.5.9 Será verificado, entre outros, os seguintes aspectos em relação ao serviço técnico especializado:

PRAZO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tipo de Demanda	Prazo para início	Prazo para conclusão
Atendimento Padrão	04 dias	Conforme definido na OS
Atendimento Emergencial	0 dia	Conforme definido na OS

4.5.10 **"Atendimento Emergencial"** é todo aquele que requer atuação imediata da CONTRATADA para a suprir necessidades de negócio urgentes, sendo estas urgências definida pela CONTRATANTE.

4.5.11 Os atendimentos não enquadrados em "Atendimento Emergencial" serão considerados "Atendimento Padrão".

4.5.12 Poderão ser feitos registros manuais ou eletrônicos de indisponibilidade de quaisquer dos serviços por outros meios, desde que fiquem devidamente registrados.

4.5.13 Em caso de indisponibilidade das ferramentas de monitoramento e não havendo quaisquer outros registros de indisponibilidade do serviço, presumir-se-á que a CONTRATADA executou os serviços atendendo aos padrões estabelecidos.

4.5.14 Será verificado, entre outros, os seguintes aspectos em relação ao atendimento no prazo e critério de nível de serviço:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a manutenção dos níveis de Serviço
Meta a cumprir	IAP igual ou superior – SLA de 99,80%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início da vigência	A partir da emissão da OS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Faixa de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 99,5%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 99,4% e < 95%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 94,9% e < 90%: 35% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 89,9%: 50% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	--

CRITÉRIO DE NÍVEL DE SERVIÇO COM EVENTOS DE APLICAÇÃO IMEDIATA		
ITEM	EVENTO/CONDIÇÃO	REDUTOR (% da fatura mensal)
1	Manter profissional sem qualificação prática, demonstrada por reincidência de defeitos em entregáveis de ordens de serviços, demonstrações de falta de experiência nos serviços prestados, reincidência de atraso nos atendimentos (para início e para solução) a ordens de serviços criadas, discrepâncias curriculares identificadas ou outros tipos de ineficiências	0,1% por dia útil decorrido após notificação do CNJ para a CONTRATADA
2	Ausência de preposto ou substituto à reunião mensal de acompanhamento do contrato	0,5% por ocorrência
3	Deixar de cumprir requisitos de sigilo e confidencialidade, provocando vazamento de quaisquer informações de caráter privado ou sigiloso sem autorização expressa do CNJ	5,0% por ocorrência
4	Existência de falhas consideradas grosseiras, em ambiente de produção, incluindo erros/omissão no ajuste de parâmetros de implantação tais como apontamento equivocado para serviços, bases de dados, pastas e locais de arquivos, dentre outras	0,5% por ocorrência
5	Definir ordem de serviço em estado de suspensão ou similar sem justificativa registrada no sistema de gestão de demandas	0,1% por ocorrência
6	Impossibilidade de atendimento de Ordens de Serviço em razão da indisponibilidade de perfil adequado	0,05% por dia útil de ordem de serviço pendente por falta do perfil de profissional
7	Realizar acesso a Fonte de Dados (Bancos, Arquivos, APIs) sem conhecimento do CNJ, utilizando credenciais repassadas, originalmente para outros fins, à CONTRATADA	2,0% por ocorrência

4.6 Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.6.1 Sobre as necessidades relacionadas a recursos humanos, a contratada deverá dispor para a execução dos serviços técnicos especializados, de profissionais, de diferentes níveis de especializações, os quais deverão ter a formação e expertise suficiente para desempenho da função e que em conjunto ou isoladamente, respeitando os níveis mínimos de serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acordado, deverão ser capazes de atender a todas as demandas possíveis que surgirem no decorrer da execução contratual. A contratação deverá contar com os perfis profissionais abaixo listados.

- 4.6.2 Todos os profissionais listados foram definidos de acordo com a sua formação e níveis de conhecimento tanto da ferramenta quanto dos casos de negócio. Todos os profissionais citados possuem correlação aos serviços a serem realizados.
- 4.6.3 Junto ao catálogo, estão inseridos os perfis profissionais necessários para cada tipo de atividade, que em conjunto foram o serviço demandado.
- 4.6.4 Se no decorrer da execução for constatada a necessidade de outros tipos de serviços técnicos especializados, o catálogo poderá ser revisto, se adaptando a nova necessidade, obedecendo as unidades de medida já constantes do projeto.
- 4.6.5 Os profissionais responsáveis pela execução das atividades de serviço técnico especializado deverão possuir experiência comprovada conforme abaixo:

Profissional	Certificação	Experiência Mínima
Especialista Elastic	Engineer I e II – Oficial Elastic	01 ano em tecnologia Elastic
Engenheiro Elastic	Elastic Certified Engineer – Oficial Elastic	01 ano em tecnologia Elastic

4.7 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.7.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- 4.7.1.1 Todos os serviços e produtos vinculados ao objeto, terão seu recebimento provisório e definitivo emitidos pela equipe de planejamento.
- 4.7.1.2 Para cada um, definiu-se um prazo máximo, a contar das Ordens de Fornecimento ou de Serviços.
- 4.7.1.3 Será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme cronograma definido neste artefato e estando de acordo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.7.1.4 No caso dos Serviços Técnicos Especializados, será emitido um Termo de Recebimento Provisório individual e o Termo de Recebimento Definitivo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

será lavrado de forma única, tendo por base todas as Ordens de Serviços ou de Fornecimentos abertas e encerradas dentro do mês.

- 4.7.1.5 Em caso de não aderência às condições mínimas de aceite, a contratada deverá justificar os motivos que ensejaram a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, cabendo ao CNJ acatar ou não a justificativa, procedendo os ajustes no pagamento devido, se necessário.
- 4.7.2 A avaliação de qualidade dos serviços prestados será realizada:
 - 4.7.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133, de 2021 e da Resolução n. 468.
 - 4.7.2.2 O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 4.7.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste artefato.
 - 4.7.2.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
 - 4.7.2.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4.7.2.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
 - 4.7.2.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cumprimento das cláusulas contratuais.

4.7.2.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme na Lei n. 14.133, de 2021.

4.7.2.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas neste instrumento.

4.7.2.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.7.3 Da vinculação entre os Níveis de Serviços Exigidos – NSE e as penalidades previstas:

4.7.3.1 Os NSE foram pensados tendo por base os critérios de qualidade e prazos exigidos ao perfeito funcionamento do objeto.

4.7.3.2 O seu descumprimento acarreta reajustamentos, reduzindo gradualmente os valores devidos.

4.7.3.3 Seus sucessivos descumprimentos podem ensejar sanções administrativas, nas condições previstas na cláusula que trata das penalizações.

4.7.3.4 Assim, todos os fornecimentos ou serviços prestados estão vinculados diretamente aos NSE e consequentemente, à sanções administrativas previstas no futuro contrato.

4.7.4 Compatibilidade de preços e níveis de serviços em comum acordo entre a revenda e o fabricante

4.7.4.1 A equipe de planejamento do CNJ elaborou o projeto criando exigências a serem cumpridas pela contratada.

4.7.4.2 Entretanto, dependendo da exigência, prazo ou condição, de determinado serviço ou necessidade deverá ser cumprido, independentemente de existir



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dependência da contratada em relação ao fabricante.

- 4.7.4.3 Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura contratada por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à contratada.

4.8 Forma de Pagamento

- 4.8.1 O pagamento, observadas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária e, para fins de estimativa do valor da contratação serão realizados seguindo a instrução abaixo:

4.8.1.1 Cronograma Físico Financeiro para o pagamento:

Item 1	Terá o pagamento realizado em duas parcelas, sendo a primeira quando do fornecimento da Solução e a segunda um ano após o fornecimento da Solução, de acordo com a quantidade de subscrições solicitadas
Grupo 1	Terá o pagamento mensal em valor variável, conforme a demanda em UST para prestação do serviço

- 4.8.2 O pagamento estará condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho; e
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.9 Manutenção e Garantia

- 4.9.1 Os serviços objetos desta contratação não estão sujeitos a garantia comum, estando a qualidade e a efetividade do fornecimento do serviço atreladas aos níveis de serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10 Transferência de Conhecimento

4.10.1 Para a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC serão promovidas ações por decurso temporal ou insucesso na prestação contratual, as seguintes medidas poderão ser adotadas pelo CNJ, como as listadas abaixo:

- a. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
- b. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (se couber);
- c. Devolução de recursos materiais;
- d. Revogação de perfis de acesso; e
- e. Eliminação de caixas postais.

4.10.2 Além dessas medidas, o acompanhamento efetivo dos dispositivos contratuais, pelo Gestor do Contrato, e das atividades técnicas, pelo Fiscal Técnico, certamente minimizarão os impactos em situações dessa natureza, uma vez que a tomada de decisão poderá ocorrer em tempo adequado e suficiente para as ações de contorno

4.11 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.11.1 Esta contratação caracteriza-se pela subscrição de licenças de produtos. Ressalte-se que os direitos autorais do fabricante de softwares são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

4.11.2 A solução Elasticsearch é consolidada no mercado nacional de TIC, e utilizados por diversos órgãos públicos, além de empresas da iniciativa privada. Desta forma, os riscos de descontinuidade desses produtos no mercado parecem ser baixos.

4.12 Obrigações do Contratante

4.12.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

- 4.12.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.12.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.12.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.13 Obrigações da Contratada

- 4.13.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.13.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.13.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.13.4 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.13.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.6 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020.
- 4.13.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.13.8 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.13.9 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.13.10 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.13.11 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.13.12 Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A atualização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.13.13 Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.13.14 Será exigido a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.13.15 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.14 Estimativa de preços

4.14.1 Após a seleção da solução e a definição dos itens e quantitativos para a demanda, apresenta-se o registro do **custo total estimado** da contratação para o período de vigência do contrato, conforme Anexo II do edital.

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Métrica	VI. Unitário	VI. Total Anual
Não se aplica	1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE	35	Unid.	R\$ 126.050,00	R\$ 4.411.750,00

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Métrica	VI. Unitário	VI. Total Anual
1	2	Prestação de serviço técnico especializado do TIPO 1 - especialista	2712	UST	R\$ 404,00	R\$ 1.095.648,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	3	Prestação de serviço técnico especializado do TIPO 2 - engenheiro	530	UST	R\$ 426,67	R\$ 226.135,10
					VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$ 1.321.783,10
					VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + GRUPO 1)	R\$ 5.733.533,10

Tabela 4 – Custo Total Estimado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.15 Adequação orçamentária

4.15.1 A classificação e indicação orçamentária são aquelas distribuídas no Plano de Contratação Anual do CNJ (PCA/CNJ), ano base: 2024.

Ação orçamentária	Plano orçamentário	Grupo de natureza de despesa	Natureza de despesa
21BH	0003	3	3.3.90.40.06
21 BH	0003	3	3.3.90.40.07

4.16 Reajustamento

4.16.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.16.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.16.4 Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.

4.17 Sanções Administrativas

4.17.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.17.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.17.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.17.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.17.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.17.6 A sanção prevista na alínea “b” do item 4.17.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.17.3, conforme tabela a seguir.

Item	Descrição	Sanção
I.	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato
II.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato
III.	Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato
IV.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o certame
V.	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o certame
VI.	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato
VII.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato
VIII.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato
IX.	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

X.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato
XI.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o certame
XII.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846 ¹ /2013	Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

4.17.7 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.17.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.17.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.17.8 A sanção prevista na alínea “d” do item 4.17.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.17.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.17.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.17.9 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.17.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.

4.17.10 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.17.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.17.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

¹ Disponível em: <[L12846 \(planalto.gov.br\)](http://L12846.planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.17.12 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.17.13 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.17.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.17.14 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.17.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.17.15 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.17.16 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.17.17 Multas por atraso na entrega das parcelas relevantes do objeto:
1. 0,1% por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
 2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das subscrições adjudicadas;
 3. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.
- 4.17.18 Multas por descumprimento de NSE:
1. 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início do prazo de atendimento limitado a cinco ocorrências por período



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início do prazo de atendimento presencial, limitado a cinco ocorrências por período
3. 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso da interrupção do atendimento do chamado ou não atendimento da demanda encaminhada sem notificação prévia à Contratante, limitado a cinco ocorrências por período.
4. No caso de descumprimento superior a cinco ocorrências por período em qualquer das situações previstas nos itens 1, 2 e 3 do item 4.17.18, será aplicada multa adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente das penalidades já previstas para as ocorrências individuais.

5 Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos encontram-se no Anexo I.

6 Assinaturas

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo DOD - DTI Subscrição Elastic Cloud Enterprise (1910088) e, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação

Considerando o disposto no inciso I do art. 106, da Lei n. 14.133, de 01/04/2021, a autoridade competente, no caso o **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)**, **atesta** a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação anual (12 meses) e em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **aprova** o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo I – Catálogo de Serviços

SERVIÇOS ELK

Grupo	Itens do serviço	Definição do produto esperado para um caso de uso	Atividades relacionadas ao processo de trabalho	Perfil de profissional	Tipo de UST	Dias gastos p/ atividade	Horas gastas p/ atividade	Qt d UST tipo 2	Qt d UST tipo 1	Previsão de demanda anual (ocorrências)	Tipo Serviço Técnico Especializado	Total previsto anual por tipo UST	Prazo de Entrega	Entregável
Grupo A	Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack	Elaboração de arquitetura e Implantação em ambiente de infraestrutura estabelecido em estrutura escalável necessária para o uso adequado e eficiente do Elasticsearch e suas ferramentas, incluindo a entrega do cluster, nodes e política de backup, utilizando melhores práticas e metodologias	Reunião gestor de projeto	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	3	TIPO 2	252		Documento de arquitetura Relatório de implantação Tela contendo evidência de criação do cluster Tela contendo evidência de criação dos nodes Arquivo JSON contendo informações do cluster Arquivo JSON contendo informações dos nodes Ambiente criado e
			Análise de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			Identificação de caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			Levantamento de requisitos, custos e riscos	Especialista Elastic	UST tipo 1	2	16	0	16					
			Criação de escopo de projeto	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	2	16	16	0					
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Análise do caso de uso, requisitos de negócio e plano de projeto	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	0,5	4	4	0					
			Levantamento do plano de capacidade	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	2	16	16	0					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			Elaboração da proposta de arquitetura	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	3	24	24	0					configurado
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Criação e configuração de cluster	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	2	16	16	0					
			Criação e configuração de nodes	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0					
			Configuração de rotina de backup	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
			TOTAL:			15	120	84	36					
	Elaborar modelo prático de exemplo	Elaboração de um modelo prático que servirá como exemplo de implantação de um ambiente Elastic Stack, conceituando melhores práticas e metodologias, em um ambiente não produtivo com no máximo	Reunião gestor de projeto	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	6	TIPO 2	120		Relatório de implantação Tela contendo evidência de criação do cluster Tela contendo evidência de criação dos nodes Arquivo JSON contendo
			Levantamento de requisitos	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
			Levantamento do plano de capacidade	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0					
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Criação e configuração de cluster	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0					
			Criação e configuração	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	0,5	4	4	0					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		15% do resultado total	de nodes								TIPO 1	168	informações do cluster Arquivo JSON contendo informações dos nodes Ambiente de exemplo criado e configurado
			Configuração e indexação	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
			Elaboração de elementos de painel	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
			TOTAL:			6	48	20	28			288	
	Estruturar fonte de dados	Levantamento e estruturação de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	7	TIPO 2	0	Arquivo JSON do mapping Elasticsearch Arquivo JSON da criação do índice Arquivo JSON da configuração do índice Arquivo SQL de consulta elaborado Relatório de estruturação de fonte de dados
			Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
			Análise do modelo de dados	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
			Análise da fonte de dados e seus relacionamentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	1,5	12	0	12				
			Levantamento do tipo de campos da fonte de dados	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
			Criação de mapping elasticsearch	Especialista Elastic	UST tipo 1	3	24	0	24				
			Criação e configuração	Especialista Elastic	UST tipo 1	2	16	0	16				
											TIPO 1	616	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			do índice											
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0						8
			TOTAL:				11	88						0
Indexar e configurar dados via Logstash	Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação via Logstash	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	10	TIPO 2	0		Arquivo JSON da configuração do Logstash Relatório de indexação em Logstash	
		Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8						
		Configuração do Logstash	Especialista Elastic	UST tipo 1	2	16	0	16						
		Indexação e monitorament o dos dados	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						
		Automação da indexação via Logstash	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						
		Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8						
						0	0	0						
						0	0	0						
		TOTAL:				5,5	44	0		44				
		Indexar e configurar dados via módulo Beats	Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4		0	4			10
Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic			UST tipo 1	1	8	0	8						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	da arquitetura de shards e automação através de um módulo Beats : Filebeat; Metricbeat; Packetbeat; Heartbeat; Auditbeat; Winlogbeat; Functionbeat	Análise do mapping Elasticsearch	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					Relatório de indexação em módulo Beats	
						0	0	0						
		Configuração do módulo Beats	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8						
		Indexação e monitorament o dos dados	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						
		Automação da indexação via módulo Beats	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						
		Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8						
		TOTAL:				5	40	0						40
	Indexar e configurar dados via API Elasticsearch	Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e comunicação através de um cliente , via API REST Elasticsearch	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	4	TIPO 2	32		Arquivo JSON da query Elasticsearch de indexação Relatório de indexação em API Elasticsearch
			Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
Análise do mapping Elasticsearch			Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						
Reunião com equipe de desenvolvime nto			Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0						
						0	0	0						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			Configuração do cliente REST Elasticsearch	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0		TIPO 1	160		
			Elaboração de query Elasticsearch para indexação	Especialista Elastic	UST tipo 1	2	16	0	16					
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
			TOTAL:			6	48	8	40			192		
	Produzir elementos de painel Kibana	Elaboração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1	80	TIPO 2	0		Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana Tela contendo evidência do painel Kibana, em formato eletrônico Arquivo PDF do painel Kibana Relatório de painel Kibana
			Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2					
			Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Levantamento de requisito de painel	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1					
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Configuração de apontamento do índice a ser consultado	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1					
			Elaboração	Especialista	UST tipo	0,25	2	0	2		TIPO 1	640		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			de elementos de painel Kibana	Elastic	1									
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1					
			TOTAL:				1	8	0					8
	Produzir painel Canvas	Elaboração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1	30	TIPO 2	0	Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas Tela contendo evidência do painel Canvas, em formato eletrônico Arquivo PDF do painel Canvas elaborado Relatório de painel Canvas	
			Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2					
			Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Levantamento de requisito de painel	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2		TIPO 1	300		
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Elaboração de elementos de painel Canvas	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
							0	0	0					
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1					
			TOTAL:				1,25	10	0			10		300
	Produzir	Elaboração de	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1	5	TIPO 2	0	Arquivo	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mapa geoespacial em Kibana	uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial	Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2				JSON contendo todas as camadas geoespaciais Tela contendo evidências do mapa geoespacial e suas camadas, em formato eletrônico Arquivo PDF do mapa geoespacial Relatório de mapa geoespacial
		Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				
		Levantamento de requisito	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2				
		Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				
		Elaboração de camada geoespacial	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
		Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1				
						0	0	0				
		TOTAL:				1,75	14	0				
Desenvolver query Elasticsearch	Desenvolvimento de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	15	TIPO 2	120	Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch
		Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
		Reunião com área de negócio e equipe de desenvolvimento	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				
		Levantamento de requisito	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			Desenvolvimento de query DSL Elasticsearch	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0					
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
							0	0	0					
							0	0	0					
			TOTAL:				3	24	8					
	Configurar módulo Elastic Security	Elaboração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	15	TIPO 2	0		Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security Arquivo JSON de criação de usuários Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security
			Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			Reunião com área de negócio para definição de regras de acesso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Levantamento de requisito	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2					
			Elaboração de regra de acesso Elastic Security	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
	Criação de usuário e área de trabalho	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4							



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2		TIPO 1	360		
							0	0	0					
			TOTAL:			3	24	0	24			360		
	Elaborar tarefa de Machine Learning	Elaboração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	11	TIPO 2	0		Tela contendo evidência de elaboração de tarefa de Machine Learning Relatório de implantação de tarefa Machine Learning
			Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
			Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Levantamento de requisito	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			Elaboração de tarefa Machine Learning	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
							0	0	0					
							0	0	0					
			TOTAL:			3,5	28	0	28			308		
	Elaborar módulo de relacionamento Graph	Elaboração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph,	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	7	TIPO 2	0		Tela contendo evidência do relacionamento Graph
			Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		contendo quantas vértices necessárias	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				elaborado Relatório de relacionamen to Graph
			Levantamento de requisito	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
			Elaboração de conexão Graph entre os dados	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
							0	0	0				
							0	0	0				
			TOTAL:				3,5	28	0				
	Configurar módulo de Alerta	Elaboração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	11	TIPO 2	0	Arquivo JSON de criação avançada de ação de alerta, quando houver Email, log ou mensagem de evidência de alerta Relatório de ação de alerta
			Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
			Reunião com área de negócio para definição alerta	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				
			Elaboração de ação de módulo de alerta	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

						0	0	0					
						0	0	0			TIPO 1	220	
						0	0	0					
			TOTAL:			2,5	20	0	20			220	
Configurar módulo de monitoramento de performance de aplicação	Configuração de agente de monitoramento de performance de aplicação para a instrumentação de uma linguagem de programação para uma aplicação do projeto planejado	Análise do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4	3	TIPO 2	0		Tela contendo configuração de agente de monitoramento de performance de aplicação Relatório de configuração de agente e servidor de monitoramento de performance de aplicação
		Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
		Reunião com área de negócio para definição de pesquisas	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
		Levantamento de requisito	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
		Configuração de agente de monitoramento	Especialista Elastic	UST tipo 1	6	48	0	48					
		Configuração do servidor de monitoramento	Especialista Elastic	UST tipo 1	3	24	0	24					
		Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
						0	0	0					
		TOTAL:			11,5	92	0	92					
Configurar	Elaboração de	Análise do	Especialista	UST tipo	0,5	4	0	4	4	TIPO 2	0		Arquivo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

módulo de Snapshot	repositório, local ou remoto, e configuração de snapshot para um cluster em execução, incluindo todos seus fluxos de dados e índices, ou apenas fluxos e dados específicos.	caso de uso	Elastic	1								JSON de criação de repositório, local ou remoto, quando houver Evidência técnica de criação do arquivo de snapshot Relatório de módulo snapshot
		Análise do documento de arquitetura	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
		Reunião com área de negócio para definição de snapshot	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				
		Elaboração de ação de módulo de snapshot	Especialista Elastic	UST tipo 1	2	16	0	16				
		Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
						0	0	0				
						0	0	0				
						0	0	0				
		TOTAL:			3,5	28	0	28				
		Refatoração de arquitetura implantada	Reformatação de uma implantação Elastic Stack já existente para a readequação de arquitetura para atender demandas não previstas anteriormente	Reavaliação do caso de uso	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4				
Reavaliação do documento de arquitetura	Especialista Elastic			UST tipo 1	0,5	4	0	4				
Elaboração de testes de performance	Engenheiro Elastic			UST tipo 2	1	8	8	0				
Reunião com área gestora	Especialista Elastic			UST tipo 1	0	0	0	0				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			Elaboração de nova arquitetura	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0				evidência de criação dos novos nodes
			Realocação de recursos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				Arquivo JSON
			Criação e configuração de novos nodes	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8		TIPO 1	120	contendo informações do cluster
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				Arquivo JSON
			TOTAL:			5	40	16	24			200	contendo informações dos nodes
			0										
Grupo B	Alterar estruturação de fonte de dados	Alteração de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	7	TIPO 2	112	Arquivo JSON do mapping
			Levantamento de requisito de alteração	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				Elasticsearch
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				Arquivo JSON da criação do índice
			Reelaboração de mapping Elasticsearch	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0				Arquivo SQL de consulta elaborado
			Reelaboração do índice	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0				Relatório de estruturação de fonte de dados
			Reelaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				atualizado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		com a aplicação da arquitetura de shards.					0	0	0		TIPO 1	56		
							0	0	0					
			TOTAL:			3	24	16	8			168		
	Alterar estrutura lógica da arquitetura	Alteração de arquitetura lógica de um cluster elasticsearch para manutenção e estruturação do ambiente.	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	2	TIPO 2	176	Tela contendo evidência técnica da arquitetura lógica Relatório de alteração de arquitetura lógica	
			Levantamento de requisito de alteração	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0					
			Análise do caso de uso, requisitos de negócio e plano de projeto	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	0,5	4	4	0					
			Levantamento do plano de capacidade	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0					
			Elaboração da proposta de arquitetura	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	3	24	24	0					
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Reelaboração de arquitetura lógica	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	5,5	44	44	0					
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			TOTAL:			11,5	92	88	4			184		
	Alterar	Alteração de	Reunião com	Especialista	UST tipo	0	0	0	0	40	TIPO 2	0		Arquivo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

elementos de painel Kibana	um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado	área de negócio	Elastic	1									JSON contendo todos os elementos de painel Kibana Tela contendo evidência do painel Kibana Relatório de painel Kibana atualizado
		Levantamento de requisito de alteração	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1					
		Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
		Reelaboração de elementos de painel Kibana	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2					
		Reelaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,125	1	0	1					
						0	0	0					
						0	0	0					
						0	0	0					
		TOTAL:			0,5	4	0	4					
				TIPO 1	160								
Alterar painel Canvas	Alteração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	10	TIPO 2	0	Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas Tela contendo evidência do painel Canvas Arquivo PDF	
		Levantamento de requisito de alteração	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2					
		Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
		Reelaboração de elementos de painel Canvas	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2					
		Reelaboração	Especialista	UST tipo	0,125	1	0	1					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			de documentos	Elastic	1								do painel Canvas elaborado Relatório de painel Canvas atualizado
							0	0	0				
							0	0	0				
							0	0	0				
			TOTAL:			0,625	5	0	5				
	Alterar mapa geoespacial em Kibana	Alteração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	3	TIPO 2	0	Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais Tela contendo evidências do mapa geoespacial e suas camadas Relatório de mapa geoespacial atualizado
			Levantamento de requisito de alteração	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2				
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				
			Reelaboração de elementos de camada geoespacial	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
			Reelaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,34	3	0	3				
							0	0	0				
							0	0	0				
							0	0	0				
			TOTAL:			1,09	9	0	9				
	Alterar query Elasticsearch	Alteração de uma consulta em query DSL Elasticsearch	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	8	TIPO 2	0	Arquivo JSON contendo todas as
			Levantamento	Especialista	UST tipo	0,5	4	0	4				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch	de requisito de alteração	Elastic	1									consultas Elasticsearch desenvolvidas Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch atualizado
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Reelaboração de query DSL Elasticsearch	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			Reelaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
							0	0	0					
							0	0	0					
							0	0	0					
			TOTAL:			1,5	12	0	12					
Alterar módulo Elastic Security	Alteração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	8	TIPO 2	0		Arquivo JSON de alteração de regra de acesso Elastic Security Arquivo JSON de alteração de usuários Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security	
		Levantamento de requisito de alteração	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						
		Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0						
		Reelaboração de regra de acesso Elastic Security	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						
		Reelaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						
						0	0	0						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		documento e ao campo					0	0	0		TIPO 1	96		atualizado
							0	0	0					
			TOTAL:			1,5	12	0	12			96		
	Alterar tarefa de Machine Learning	Alteração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	5	TIPO 2	0		Tela contendo evidência de elaboração de tarefa de Machine Learning Relatório de implantação de tarefa Machine Learning atualizado
			Levantamento de requisito de alteração	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					
			Reelaboração de tarefa Machine Learning	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8					
			Reelaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2					
							0	0	0					
							0	0	0					
							0	0	0					
			TOTAL:			1,75	14	0	14			70		
	Alterar módulo de relacionamento Graph	Alteração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph , contendo quantas vértices necessárias	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	3	TIPO 2	0		Tela contendo evidência do relacionamento Graph elaborado Relatório de relacionamen
			Levantamento de requisito de alteração	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4					
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			Reelaboração de conexão Graph entre os dados	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8				to Graph atualizado
			Reelaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2				
							0	0	0				
							0	0	0				
							0	0	0				
			TOTAL:			1,75	14	0	14				
	Alterar módulo de Alerta	Alteração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	5	TIPO 2	0	Arquivo JSON de criação avançada de ação de alerta, quando houver Email, log ou mensagem de evidência de alerta Relatório de ação de alerta atualizado
			Levantamento de requisito de alteração	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				
			Reelaboração de ação de módulo de alerta	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4				
			Reelaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2				
							0	0	0				
						0	0	0					
						0	0	0					
										TIPO 1	42	42	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			TOTAL:			1,25	10	0	10			50		
Alterar módulo de monitoramento de performance de aplicação	Alteração e configuração de agente de monitoramento de performance de aplicação para a instrumentação de uma linguagem de programação para uma aplicação do projeto planejado	Análise do caso de uso	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	0,5	4	4	0	2	TIPO 2	72	Tela contendo configuração de agente de monitoramento de performance de aplicação Relatório de configuração de agente e servidor de monitoramento de performance de aplicação		
		Análise do documento de arquitetura	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	0,5	4	4	0						
		Reunião com área de negócio para definição de pesquisas	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0						
		Levantamento de requisito de alteração	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	0,5	4	4	0						
		Configuração de agente de monitoramento	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	3	24	24	0						
		Configuração do servidor de monitoramento	Especialista Elastic	UST tipo 1	1	8	0	8						
		Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4		TIPO 1	24			
						0	0	0						
		TOTAL:			6	48	36	12					96	
Alterar ou restaurar módulo de Snapshot	Alteração de repositório, local ou remoto, e/ou configuração de snapshot, e/ou	Reunião com área de negócio	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0	2	TIPO 2	16	Arquivo JSON de alteração de repositório, local ou		
		Levantamento de requisito	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,5	4	0	4						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		restaurar o snapshot para um cluster em execução, incluindo todos seus fluxos de dados e índices, ou apenas fluxos e dados específicos.	de alteração										remoto, quando houver Evidência técnica de restauração do arquivo de snapshot Relatório de módulo snapshot
			Reunião aprovação	Especialista Elastic	UST tipo 1	0	0	0	0				
			Elaboração de ação de módulo de snapshot	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	1	8	8	0				
			Elaboração de documentos	Especialista Elastic	UST tipo 1	0,25	2	0	2				
							0	0	0				
							0	0	0				
							0	0	0				
			TOTAL:			1,75	14	8	6				
										TIPO 1	12		
											28		

Grup o C	Suporte Técnicos especializado de consultoria	Serviço técnico especializado para assistência intelectual e tecnológica realizada com prazo mínimo de 4(horas).	Análise da demanda e transferência de conhecimento	Engenheiro Elastic	UST tipo 2	0,5	4	4	0	20	TIPO 2	80	Relatório de execução do serviços técnico especializado s contendo: - E-mail com a solicitação do serviço a ser executado; - Ata da reunião; - Evidências do serviço realizado.
-------------	---	--	--	--------------------	------------	-----	---	---	---	----	--------	----	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2025
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE	Un.	35	126.050,00	4.411.750,00

Grupo I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Prestação de serviço técnico especializado do TIPO 1	UST	2.712	404,00	1.095.648,00
3	Prestação de serviço técnico especializado do TIPO 2	UST	530	426,67	226.135,10
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1				R\$ 1.321.783,10	

VALOR TOTAL ESTIMADO (ITEM 1 + GRUPO 1)	R\$ 5.733.533,10
---	------------------

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2025

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** N. 90012/2025, publicado no DOU do dia ____ de ____ de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 09496/2024, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 11.462/2023 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 90012/2025.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC).

4.6 - Será aplicado, para eventual reajustamento dos preços, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 28 e 29 do Decreto n. 11.462/2023;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 28 do Decreto n. 11.462/2023;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

5.4 – O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado preço mais vantajoso.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8 – DO FORO: As controvérsias decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2025

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90012/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 09496/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90012/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 09496/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de subscrições de licenças *Elastic*, incluindo fornecimento de subscrição do *Elastic Cloud Enterprise* (ECE), e prestação de serviços especializados, sob demanda, com a utilização da métrica da Unidade de Serviço Técnico (UST), pelo prazo de 12 (doze) meses, observados o Edital da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do item 1 e da assinatura do contrato para o Grupo 1. Esse prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Naturezas das Despesas: 3.3.90.40.06 e 3.3.90.40.07, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo décimo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90012/2025 – Processo Administrativo/CNJ n. 09496/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90012/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 09496/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____